

LEI Nº. 128/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

“Altera a alíquota de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Município de São Domingos – GO”.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as modificações introduzidas no art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019

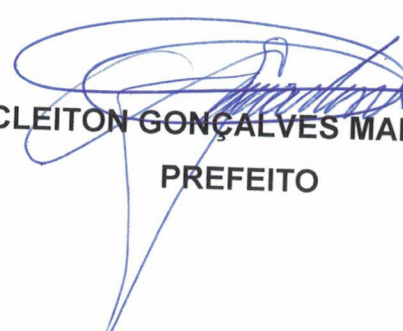
Faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota da contribuição previdenciária de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

§1º - Haverá incidência da alíquota de contribuição de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos e de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos benefícios que supere o valor do teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como remuneração de contribuição mensal para os servidores segurados inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, 28 de abril de 2021.


CLEITON GONÇALVES MARTINS
PREFEITO

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.
São Domingos-Go 28/04 de 2021

Secretário de Administração


Adenilton de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
E Planejamento
Decreto nº 001/2021